
PROJETO DE LEI Nº 13/2025

INSTITUI, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CORONEL
EZEQUIEL, FERIADO NO DIA 30 DE
NOVEMBRO, "DIA DO
EVANGÉLICO", E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Coronel Ezequiel/RN, feriado no dia 30 de novembro, data comemorativa do “Dia do Evangélico”, passando a referida data a constar no calendário comemorativo oficial do Município de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas para realização de eventos que tenham como finalidade o interesse público.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, por Decreto Executivo, no que couber.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente, a Lei Municipal nº 422/2013, publicada em 07 de maio de 2013, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, ano IV, Nº 0896.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, em 08 de setembro de 2025.

BENEDITO FAUSTO DE ARAÚJO SILVA

- Vereador Autor -

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir oficialmente o feriado do **Dia do Evangélico** no calendário oficial do Município de Coronel Ezequiel/RN como forma de reconhecimento e valorização da contribuição social, cultural e espiritual prestada pela comunidade evangélica à sociedade brasileira, conforme a **Lei nº 12.328, de 15 de setembro de 2010**.

A população evangélica tem crescido significativamente nas últimas décadas, representando hoje uma parcela expressiva da população nacional, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Esse crescimento reflete não apenas um movimento religioso, mas também um fenômeno social que influencia positivamente diversas áreas da vida pública, como a promoção de valores éticos, o apoio à família, a solidariedade e a assistência social.

As igrejas evangélicas, por meio de seus membros e lideranças, desenvolvem relevantes trabalhos sociais, como recuperação de dependentes químicos, apoio a famílias em situação de vulnerabilidade, ações comunitárias, educacionais e de saúde, entre outras iniciativas que complementam e muitas vezes suprem as carências do poder público.

A criação do **Dia do Evangélico e o seu respectivo feriado** não tem como objetivo privilegiar determinada religião, mas sim reconhecer, dentro de um Estado laico e plural, o papel ativo que esse segmento religioso desempenha na construção de uma sociedade mais justa, solidária e humana.

O dia 30 de novembro possui significado simbólico para a comunidade evangélica, sendo tradicionalmente comemorada com cultos, ações sociais e eventos públicos que promovem a paz, a fraternidade e o bem comum.

Portanto, esta proposição visa dar visibilidade e valorização à atuação dos evangélicos, fomentando o respeito à diversidade religiosa e incentivando o diálogo inter-religioso como instrumento de promoção da cidadania e da convivência harmoniosa entre os diferentes credos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

BENEDITO FAUSTO DE ARAÚJO SILVA

- Vereador Autor -